



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRESIDENCIA COMPROV

Rua Aprigio Veloso, 882, - Bairro Universitario, Campina Grande/PB, CEP 58429-900
Telefone: (83) 2101.1359
Site: <http://comprov.ufcg.edu.br>

EDITAL Nº 38/2026

Processo nº 23096.021202/2026-16

A Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), através da Pró-Reitoria de Ensino (PRE) e da Comissão de Processos Vestibulares (COMPROV), no uso de suas atribuições legais, e considerando a Resolução CNE/CP nº 01/2015 que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação de professores indígenas em cursos de Ensino Superior e de Ensino Médio, e considerando a Resolução CSE/UFCG nº 07/2026, que regulamenta o **Curso de Licenciatura Intercultural Indígena**, no âmbito da UFCG, torna públicos os procedimentos relativos ao provimento de 25 (vinte e cinco) vagas ofertadas para este curso, com ingresso no 2º período de 2026 na habilitação "**Ciências Humanas**".

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O(A) candidato(a), antes de efetuar a sua inscrição no Processo Seletivo para o Curso de Licenciatura Intercultural Indígena 2026, deverá ler este Edital e os atos normativos nele mencionados, para certificar-se de que aceita todas as condições nele estabelecidas e que preenche todos os requisitos exigidos para sua participação.
- 1.2. Os procedimentos inerentes a este processo seletivo serão realizados de forma virtual (inscrição e acompanhamento de documentações) e presencial (prova escrita) e seguirão o cronograma disposto neste Edital.
- 1.3. Em caso de alteração de datas, a informação será publicada no site da COMPROV (www.comprov.ufcg.edu.br), informando previamente aos(as) candidatos(as) sobre as novas datas de realização do processo seletivo.
- 1.4. O Processo Seletivo para o Curso de Licenciatura Intercultural Indígena 2026 destina-se à classificação de candidatos(as), mediante a avaliação de seu desempenho, de acordo com o disposto neste Edital.
- 1.5. Este Edital será regido pelas normas nele contidas, cabendo a supervisão e a fiscalização à Unidade Acadêmica responsável pelo curso, e a execução à Comissão de Processos Vestibulares da UFCG - COMPROV/UFCG.
- 1.6. A inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo implica no consentimento com a utilização e a divulgação de suas notas e das informações prestadas na inscrição.

2. DAS VAGAS E DO CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Serão ofertadas 25 (vinte e cinco) vagas para o curso de Licenciatura Intercultural Indígena, habilitação em Ciências Humanas, distribuídas conforme a tabela abaixo:

Local	Código do Curso	Curso	Habilitação	Turno	Vagas
Campina Grande	1184381	Licenciatura Intercultural Indígena	Ciências Humanas	Diurno	25

- 2.2. O curso de Licenciatura Intercultural Indígena é destinado exclusivamente a candidatos(as) indígenas, independentemente da etnia ou do povo a que pertençam, não havendo, neste processo seletivo, vagas reservadas a outras modalidades de concorrência.
- 2.3. Somente poderá concorrer às vagas de que trata este Edital o(a) candidato(a) que comprove, na forma do item 4 e do Anexo I deste Edital, pertencimento a povo ou comunidade indígena.
- 2.4. O processo seletivo compreenderá uma única etapa, de caráter eliminatório e classificatório, consistente em Prova de Habilidade Específica (PHE), na modalidade de redação, conforme os subitens seguintes.
- 2.5. A Prova de Habilidade Específica (PHE) consistirá em uma redação sobre o tema "Por que eu quero fazer a Licenciatura Intercultural Indígena - Minha trajetória e contribuições à minha tribo", na qual o(a) candidato(a) deverá:
 - a) apresentar-se, informando sobre sua trajetória escolar e sua motivação para o ingresso no curso;
 - b) relatar memórias, vivências e vínculos com seu povo ou comunidade indígena;
 - c) apresentar de que forma pretende contribuir com sua tribo a partir da formação pretendida.
- 2.5.1. A redação deverá ter, no mínimo, 15 (quinze) linhas e, no máximo, 35 (trinta e cinco) linhas.

- 2.6. A Prova de Habilidade Específica (PHE) será realizada de forma presencial, em local a ser definido em cronograma e/ou comunicado específico da COMPROV.
- 2.7. O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local da prova com 1 (uma) hora de antecedência, munido(a) de documento pessoal com foto.
- 2.8. Serão considerados, para a avaliação da PHE, os critérios, dimensões e respectivas escalas de pontuação especificados na tabela abaixo:

Critérios	Dimensões	Pontuação
1. Critérios contextuais	1.1 Apresentação do(a) candidato(a), trajetória escolar e motivação para ingresso no curso; 1.2 Relato de memórias, vivências e vínculos com seu povo ou comunidade indígena; 1.3 Contribuições pretendidas à sua tribo a partir da formação.	1 a 70
2. Critérios textuais: coesão e coerência	2.1 Articulação entre as ideias; 2.2 Organização de informações (fatos, opiniões e argumentos); 2.3 Consistência e relevância da informação; 2.4 Clareza das ideias (encadeamento lógico e progressão semântica).	1 a 30

- 2.8.1. Cada PHE será submetida a 2 (dois) avaliadores, de forma independente, sem que um conheça a nota atribuída pelo outro. A nota final será a média aritmética simples das duas pontuações atribuídas.
- 2.8.2. A pontuação da PHE que resultar em nota com número decimal sofrerá arredondamento, efetuado pelo próprio avaliador, da seguinte forma: se a parte decimal for inferior à metade de um ponto, a nota será arredondada para o número inteiro imediatamente inferior; se a parte decimal for igual ou superior à metade de um ponto, o arredondamento será para o número inteiro imediatamente superior.
- 2.8.3. Será atribuída nota zero à redação em que o(a) candidato(a):
- a) não atender à proposta solicitada, ocasionando descaracterização da temática;
 - b) não usar o número mínimo de linhas estipulado no subitem 2.5.1 deste Edital;
 - c) desrespeitar os direitos humanos e o meio ambiente.
- 2.8.4. A avaliação da PHE será de responsabilidade de Comissão constituída pela Unidade Acadêmica responsável pelo curso.
- 2.9. **Da classificação.** A nota final do(a) candidato(a) corresponderá à nota obtida na PHE, observado o disposto no subitem 2.4 deste Edital.
- 2.9.1. A classificação dos(as) candidatos(as) será feita observando-se a ordem decrescente da nota final.
- 2.9.2. Em caso de igualdade de pontuação entre candidatos(as), o desempate dar-se-á, sucessivamente, considerando-se:
- a) o(a) candidato(a) de maior idade.
- 2.9.3. A aprovação não assegura, por si só, o acesso à vaga, observado o limite previsto no subitem 2.1 deste Edital.
- 2.9.4. Poderão ser realizadas até 2 (duas) chamadas, conforme a existência de vagas.
- 2.9.5. O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) que, na chamada em que for convocado(a), não encaminhar a documentação exigida para o cadastramento, perderá o direito à vaga, não sendo possível o remanejamento de candidatos(as) entre as chamadas.
- 2.9.6. Havendo vagas remanescentes, será publicado Edital Complementar, convocando os(as) candidatos(as) aprovados(as) e não classificados(as) para o preenchimento das vagas remanescentes e para os procedimentos de cadastramento e matrícula.

3. DO CRONOGRAMA

- 3.1. Este Edital, obedecendo ao horário de Brasília, seguirá o seguinte cronograma:

Atividades	Datas	Responsável(is)
Publicação do Edital e anexos no site da COMPROV	17 de julho de 2026	COMPROV e PRE
Solicitação de Impugnação do Edital	Até 20 de julho de 2026	Candidato(a)
Período de Inscrição online. Disponível na página do processo seletivo no site da COMPROV	de 20 de julho de 2026 a 02 de agosto de 2026	Candidato(a)
Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas no site da COMPROV	03 de agosto de 2026	STI/UFMG e COMPROV
Período para abertura de recurso contra inscrição não homologada. SISTEMA ELETRÔNICO DE RECURSOS	até 04 de agosto de 2026	Candidato(a)
Divulgação dos resultados de recursos de inscrições não homologadas no site da COMPROV	até 05 de agosto de 2026	COMPROV
Prova de Habilidade Específica	07 de agosto de 2026 - de 08h às 12h	Comissão do Vestibular
a partir de 13 de agosto de 2026		

Divulgação do resultado da Prova de Habilidade Específica.	2026	COMPROV
Período para abertura de recurso contra resultado abaixo de 70 pontos na Prova de Habilidade Específica no SISTEMA ELETRÔNICO DE RECURSO	até 14 de agosto de 2026	Candidato(a)
Divulgação dos resultados de recursos contra resultado de Prova de Habilidade Específica no site da COMPROV	17 de agosto de 2026	Comissão do Vestibular e COMPROV
Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo no site da COMPROV	17 de agosto de 2026	COMPROV
Encaminhamento, via SIGPS, da documentação digitalizada, necessária para o cadastramento da 1ª Chamada UFCG.	de 17 de agosto de 2026 até 25 de agosto de 2026	Candidato(a)
Cadastramento da 1ª Chamada UFCG.	Até 25 de agosto	Coordenação de Curso
Matrícula em disciplinas dos ingressantes	conforme calendário acadêmico 2026.2	Automático / PRE
Início das aulas.	conforme calendário acadêmico 2026.2	PRE

3.2. A Prova de Habilidades Específicas será realizada em locais a serem publicados previamente no site da COMPROV (www.comprov.ufcg.edu.br)

4. DA INSCRIÇÃO:

4.1. Para inscrever-se no processo seletivo de que trata este Edital, o(a) candidato(a) deverá:

- a) pertencer a povo ou comunidade indígena, na forma do item 2 e do Anexo I deste Edital;
- b) comprovar a conclusão do Ensino Médio, ou estar em condições de concluí-lo até a data de matrícula, mediante um dos seguintes documentos:
 - I - Histórico Escolar do Ensino Médio, Boletim Escolar oficial ou documento oficial equivalente;
 - II - Certificado de Conclusão via Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA);
 - III - Certificado, Diploma ou Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio via Provão ou exame análogo, realizado por Secretaria de Educação;
 - IV - Boletim de Desempenho Individual ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio com base em resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

4.2. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, conforme o cronograma deste Edital, mediante acesso ao Formulário de Inscrição Online no site da COMPROV (www.comprov.ufcg.edu.br).

4.3. Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá:

- a) preencher integralmente o Formulário de Inscrição Online, informando os dados dos documentos de identidade, CPF, Título de Eleitor (se couber), Certificado de Alistamento Militar (se couber) e demais informações solicitadas;
- b) informar e-mail válido e consultá-lo com periodicidade, inclusive a pasta de spam, visto que informações importantes serão enviadas para o e-mail informado;
- c) criar senha de acesso ao sistema, composta apenas por letras e números, com 6 (seis) a 20 (vinte) caracteres;
- d) anexar, em um único arquivo no formato .pdf/A, cópia do documento de conclusão do Ensino Médio especificado no subitem 4.1.b;
- e) verificar se a inscrição foi concluída com sucesso, mediante o recebimento de e-mail de confirmação.

4.4. Serão aceitos documentos com validade mínima até o último dia de inscrição. Consideram-se válidas as formas de autenticação por assinatura e carimbo de funcionário responsável, assinatura eletrônica ou autenticação eletrônica.

4.5. A senha de acesso é pessoal, intransferível e de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), sendo indispensável para o acompanhamento da inscrição. Sua recuperação será feita exclusivamente em <https://comprov.ufcg.edu.br/>, mediante envio ao e-mail cadastrado.

4.6. Ao se inscrever, o(a) candidato(a) declara conhecer e aceitar as condições deste Edital e de seus eventuais adendos ou comunicados, não podendo alegar desconhecimento.

4.7. A UFCG e a COMPROV não se responsabilizam por inscrições não recebidas em razão de falhas técnicas, de comunicação ou de procedimento indevido do(a) candidato(a), sendo de sua exclusiva responsabilidade acompanhar a situação da inscrição. Erros na inscrição devem ser comunicados à Secretaria da COMPROV (secretaria@comprov.ufcg.edu.br).

4.8. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo a UFCG excluir do processo seletivo quem não preencher o formulário de forma completa e correta ou fornecer dados inverídicos. Não será permitida inscrição condicional ou fora do prazo.

4.9. Não haverá cobrança de taxa de inscrição neste processo seletivo.

4.10. **Da homologação.** A homologação das inscrições será divulgada no site da COMPROV, conforme cronograma deste Edital. Não serão aceitas inscrições que não atendam rigorosamente ao disposto neste Edital.

4.11. **Do recurso contra inscrição não homologada.** O(A) candidato(a) poderá interpor recurso contra inscrição não homologada, mediante acesso ao Sistema Eletrônico de Recursos da COMPROV, preenchendo o Formulário Eletrônico de Interposição de Recursos e selecionando o tópico referente a este processo seletivo, observando-se que:

- a) será admitido um único recurso por candidato(a) para este evento, sendo desconsiderado recurso de igual teor;
- b) o recurso somente será aceito no dia e horário indicados no cronograma deste Edital, sendo desconsiderado o interposto fora do prazo;
- c) o recurso interposto por outro meio que não o especificado neste Edital não será aceito;
- d) o resultado do recurso será divulgado no site da COMPROV, conforme cronograma deste Edital.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo para provimento de vagas no curso de Licenciatura Intercultural Indígena compreenderá uma única etapa, de caráter eliminatório e classificatório, consistente na Prova de Habilidade Específica (PHE), na modalidade de redação, nos termos do item 2 deste Edital.

6. DO CADASTRAMENTO, DA MATRÍCULA E DO INÍCIO DAS AULAS

6.1. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) serão convocados(as) para cadastramento por Chamada, na ordem decrescente de classificação, observado o limite de vagas, conforme datas previstas no cronograma deste Edital.

6.2. Para o cadastramento, o(a) candidato(a) deverá encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema Integrado de Gestão de Processos Seletivos (SIGPS - <https://sigps.ufcg.edu.br>), cópia digitalizada da documentação especificada no Anexo I deste Edital.

6.2.1. A documentação deverá ser digitalizada de forma legível, sem cortes, rasuras ou emendas, no formato PDF/A. Arquivos de baixa qualidade ou ilegíveis não serão validados.

6.2.2. É obrigatório que o(a) candidato(a) possua conta gov.br (<https://www.gov.br>) para o envio da documentação.

6.3. O(A) candidato(a) que, na Chamada em que for classificado(a), não encaminhar a documentação exigida no prazo fixado no cronograma perderá o direito à vaga.

6.4. A documentação recebida será analisada pela Coordenação do curso, e cada documento será classificado com a situação de validade ou negado.

6.4.1. É responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar, no SIGPS (<https://sigps.ufcg.edu.br>), a submissão e o resultado da análise de sua documentação.

6.5. Caso falte ou seja negado algum documento, o(a) candidato(a) poderá enviar a documentação corrigida no prazo de retificação fixado no cronograma deste Edital, sem que haja prazo adicional para complementação ou nova retificação.

6.5.1. O não envio da documentação exigida, nos termos deste Edital, implica a perda do direito à vaga, conforme o parágrafo único do art. 245 da Resolução CSE/UFCEG nº 11/2024.

6.6. Constatada irregularidade de mérito quanto à comprovação do pertencimento indígena, ou esgotado o prazo do subitem 8.6 sem regularização, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo, cabendo recurso na forma do subitem 6.5

6.7. O(A) candidato(a) poderá interpor recurso contra a eliminação de que trata o subitem 6.6, mediante acesso ao Sistema Eletrônico de Recursos da COMPROV, preenchendo o Formulário Eletrônico de Interposição de Recursos e selecionando o tópico referente a este processo seletivo, observando-se que:

- a) será admitido um único recurso por candidato(a) para este evento, sendo desconsiderado recurso de igual teor;
- b) o recurso somente será aceito no dia e horário indicados no cronograma deste Edital, sendo desconsiderado o interposto fora do prazo;
- c) o recurso interposto por outro meio que não o especificado neste Edital não será aceito;
- d) o resultado do recurso será divulgado no site da COMPROV, conforme cronograma deste Edital.

6.8. O(A) candidato(a) convocado(a) para cadastramento que já seja discente ativo(a) da UFCEG não está dispensado(a) do envio de toda a documentação exigida para o cadastramento.

6.8.1. O(A) candidato(a) classificado(a) para outro curso, deverá optar, no ato do envio da documentação, pela permanência na vaga mais antiga ou pela ocupação da nova vaga, conforme a Lei nº 12.089/2009.

6.9. O cadastramento será efetivado pela Coordenação do curso, no período previsto no cronograma deste Edital.

6.10. A matrícula, ato que vincula o(a) discente a turmas de componentes curriculares em um determinado período letivo, será realizada nos prazos definidos no Calendário Acadêmico 2026 da UFCEG.

6.11. Os(As) ingressantes serão matriculados(as) nas turmas indicadas pela Coordenação de Curso no Plano de Matrículas cadastrado no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), no qual poderão consultar as turmas, horários e locais de aula.

6.12. O(A) candidato(a) classificado(a) que já possua vínculo ativo em outra instituição pública de ensino

superior, ou em outro curso da UFCG, observará o disposto no item 7.1 deste Edital quanto à vedação de acumulação de vagas.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Não é permitido ao(a) discente ocupar duas vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior, nos termos da Lei nº 12.089/2009, bem como em dois ou mais cursos da UFCG, conforme o art. 70, §2º, da Resolução CP/UFCG nº 04/2004 (Regimento Geral da UFCG).

7.2. A prestação de informação falsa pelo(a) discente, apurada após o cadastramento e durante o curso, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu vínculo e a remoção de seus registros acadêmicos, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

7.3. Informações sobre atos de reconhecimento do curso, qualificação do corpo docente e recursos materiais disponíveis (Lei nº 13.168, de 6 de outubro de 2015) encontram-se na Pró-Reitoria de Ensino e na Coordenação do curso.

7.4. Este Edital poderá sofrer atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou o evento a que se referirem, circunstância que será mencionada em adendo ou aviso publicado no site da COMPROV.

7.5. A inscrição no presente processo seletivo implica o consentimento tácito do(a) candidato(a) com o tratamento e a publicação de seus dados pessoais nos atos relativos aos procedimentos do certame, por se tratarem de dados indispensáveis à sua execução, em consonância com o art. 7º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

7.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino (PRE/UFCG).

8. ANEXOS

ANEXO I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO POR TIPO DE VAGA

ANEXO II - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA

Campina Grande, 17 de julho de 2026

ÉRICA CRISTINE MEDEIROS MACHADO
Pró-Reitora de Ensino em Exercício

LEOVEGILDO DOUGLAS PEREIRA DE SOUZA
Presidente da COMPROV

ANEXO I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO

Para fins de cadastramento, o(a) candidato(a) classificado(a) deverá reunir os documentos indicados nos blocos abaixo, observando-se que:

- os documentos do Bloco I são exigidos de todos(as) os(as) candidatos(as);
- os documentos do Bloco II são exigidos de todos(as) os(as) candidatos(as), para comprovação do pertencimento a povo ou comunidade indígena, critério único de elegibilidade a este processo seletivo;
- os modelos de declaração referidos no Bloco II encontram-se no Anexo II deste Edital.

BLOCO I - DOCUMENTOS COMUNS:

a) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, devidamente assinado pelo(a) candidato(a) e pela instituição de ensino; na ausência deste, declaração com timbre da escola/órgão, acompanhada do histórico escolar de conclusão do ensino médio, devidamente assinada pela direção da escola/órgão;

b) Documento oficial de identificação com foto: cédula de identidade (RG), Carteira de Identidade Nacional (CIN), carteira de trabalho, carteira profissional, passaporte, carteira de identificação funcional ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), emitido por órgão competente;

c) CPF (Cadastro de Pessoa Física);

d) Certidão de Nascimento ou de Casamento;

e) Comprovante de residência emitido há no máximo 90 (noventa) dias em nome do(a) candidato(a) ou de familiar;

f) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, para os(as) brasileiros(as) maiores de 18 (dezoito) anos;

g) Para os candidatos do sexo masculino: comprovante de quitação com o Serviço Militar, exigível a partir do ano em que completarem 18 (dezoito) anos de idade e até completarem 45 (quarenta e cinco) anos, conforme a Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar).

BLOCO II - COMPROVAÇÃO DE PERTENCIMENTO A POVO OU COMUNIDADE INDÍGENA:

h) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), oficialmente emitido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI); ou

i) Na ausência do RANI, Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena, conforme modelo do Anexo II deste Edital, com as assinaturas nele exigidas.

ANEXO II - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA

Eu, _____,
abaixo assinado(a), portador do CPF: _____, Identidade: _____ - Órgão Expedidor _____,
residente _____ e domiciliado _____ (a) _____ no _____ endereço: _____
Cidade _____,
Estado _____,

DECLARO, _____ na _____ qualidade _____ de _____ líder _____ da _____ Comunidade _____ Indígena _____
_____ localizada _____ no _____ município _____ de _____
_____ no estado _____, CEP: _____,
nos termos do presente Edital e na forma da legislação vigente, para fins de registro acadêmico na UFCG que o(a) Sr.
(a): (nome do(a) candidato(a) _____, portador(a) do RG
nº _____ Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a)
no endereço: _____, Cidade _____,
Estado _____, é INDÍGENA e pertence à nossa Comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e
culturais com nossa comunidade.

Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos esta declaração.

_____, _____ de _____ de 20 _____.
(Local, dia, mês e ano)

Assinatura do membro da Comunidade Indígena

Assinatura do líder da Comunidade Indígena

Observação: O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.



Documento assinado eletronicamente por **LEOVEGILDO DOUGLAS PEREIRA DE SOUZA, PRESIDENTE**, em 20/07/2026, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ERICA CRISTINE MEDEIROS MACHADO, PRÓ-REITOR(A) DE ENSINO**, em 20/07/2026, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **6685147** e o código CRC **2F9291CE**.